



**DECRETO Nº 2.882/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de
2025 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 122/2021 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2025, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

12/05/2025 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 20%)
12/05/2025 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2025 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/07/2025 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
11/08/2025 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2025 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificadas):

12/05/2025 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 10%)
12/05/2025 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2025 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/07/2025 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
11/08/2025 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2025 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)



1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

10/03/2025 - vencimento da 1ª parcela
10/04/2025 - vencimento da 2ª parcela
12/05/2025 - vencimento da 3ª parcela
10/06/2025 - vencimento da 4ª parcela
10/07/2025 - vencimento da 5ª parcela
11/08/2025 - vencimento da 6ª parcela
10/09/2025 - vencimento da 7ª parcela
10/10/2025 - vencimento da 8ª parcela
10/11/2025 - vencimento da 9ª parcela
10/12/2025 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **10/03/2025** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços, ou em até três parcelas:

10/03/2025 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/04/2025 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
12/05/2025 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

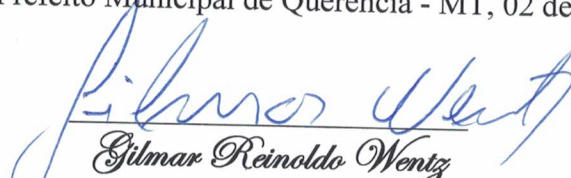
O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.623/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de Janeiro de 2025.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal